

REGULAMENTO

Art.1º- A eleição para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Cermisões será através de voto direto e secreto de seus associados, conforme determina a lei e o estatuto.

§ 1º - A inscrição de chapas será feita no livro próprio, perante o presidente da comissão disciplinadora dos trabalhos.

§ 2º - Encerrado o prazo de inscrições de chapas, haverá uma reunião de toda comissão disciplinadora dos trabalhos, para fins de análise da documentação e homologação das chapas.

Art.2º- Visando facilitar o exercício do direito de voto, serão instaladas urnas coletoras nos municípios de atuação da Cooperativa, com significativo número de associados

§ 1º - As urnas coletoras de voto serão lacradas no dia anterior ao dia da Assembleia Geral Ordinária de eleição, no auditório da Cermisões, em cerimônia a ser divulgada pela comissão eleitoral junto à página oficial da Cermisões, www.cermissoes.com.br, sendo que os lacres serão assinados e ou rubricados pelos membros da Comissão Disciplinadora de Trabalhos e por representantes das chapas inscritas ao pleito.

§ 2º - Tendo em vista o contido no artigo 70 dos Estatutos Sociais da Cermisões, caso não ocorra à inscrição de mais de uma chapa para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, não haverá instalação de urnas para coleta de votação secreta dos sócios, sendo que nesse caso a eleição será feita por ocasião da Assembleia Geral Ordinária designada com tal finalidade, procedendo-se em votação aberta ou por aclamação, conforme for deliberado pelos sócios e aptos a votar presentes na respectiva Assembleia.

Art.3º- As mesas coletoras de votos serão instaladas nas seguintes localidades, com suas respectivas numerações e horários:

011 - Caibaté - no Clube 7 de Setembro, das 8:00 às 14:00 hs.

021 - Cerro Largo - no Posto de Atendimento da Cermisões, das 8:00 às 14:00 hs.

022 - Cerro Largo - no Clube da São Francisco, das 08:00 às 14:00 hs.

023 - Cerro Largo - no Clube da Atolosa, das 08:00 às 14:00hs.

031 - São Paulo das Missões - no Posto de Atendimento da Cermisões, das 8:00 as 14:00 hs.

032 - São Paulo das Missões - no Clube na Linha Cecília Centro, das 8:00 às 14:00 hs.

033 - São Paulo das Missões - na escola Cristo da linha Lavina, das 08:00 às 14:00 hs.

034 - São Paulo das Missões - na escola Barão da Paz, na localidade Linha Barão das 08:00 às 14:00 hs.

035- São Paulo das Missões - Clube da Vila Ipé, 8:00 às 14:00hs.

036 - São Paulo das Missões - Clube da Planalto 08:00 às 14:00hs.

041 - Porto Xavier - na Ferragem Kohl, no centro de Porto Xavier, das 8:00 as 14:00 hs.

042 - Porto Xavier - no Clube da Linha Montanha, das 8:00 às 14:00hs

051 - Roque Gonzales - no Clube do Rincão Vermelho, das 8:00 às 14:00 hs.

052 - Roque Gonzales - no Centro Comunitário da Esquina Emanuel, das 08:00 às 14:00hs.

053 - Roque Gonzáles - Clube da Laranjeira das 8:00 às 14:00hs.

061 - Pirapó - no Clube da Linha Campina, das 8:00 às 14:00 hs.

062 - Pirapó - Comunidade da Figueira, das 8:00 às 14:00 hs.

081 - Santo Antônio das Missões - no Posto de Atendimento da Cermisões, das 8:00 às 14:00 horas.

082 - Santo Antônio das Missões - na escola do Rincão dos Miranda, das 8:00 às 14:00 hs.

- 083 - Santo Antônio das Missões – no Piquete Tinindo Espora do Rincão São Pedro, das 08:00 às 14:00hs.
- 084 – Santo Antônio das Missões – Piquete Batendo Casco, Vila Santa Rosa, das 08:00 às 14:00hs.
- 091 - Dezesseis de Novembro – no Mercado da Nova Florida, das 08:00 às 14:00 hs.
- 101 - São Luiz Gonzaga – no Posto de Atendimento da Cermissões, das 8:00 às 14:00 hs.
- 102 - São Luiz Gonzaga – no Clube da Santa Inês, das 8:00 às 14:00 hs.
- 103 - São Luiz Gonzaga - no CTG de São Lourenço das 08:00 às 14:00 hs.
- 104 - São Luiz Gonzaga - Rincão São Pedro na Associação de Amigos das 08:00 às 14:00hs.
- 111 - Bossoroca – no Clube 3 de julho, na sede municipal, das 8:00 às 14:00 hs.
- 112 - Bossoroca - no CTG de Timbaúva, das 8:00 às 14:00 hs.
- 113 - Bossoroca - na Esquina Piratini na Associação dos Moradores das 08:00 às 14:00 hs.
- 114- Bossoroca – na escola Josefina Ferreira Aquino da Vila Gaúcha das 08:00 às 14:00hs.
- 121 - São Miguel das Missões – no Posto de Atendimento da Cermissões, das 8:00 às 14:00 hs.
- 122 - São Miguel das Missões - Esquina Ezequiel, Centro Comunitário, das 08:00 às 14:00 hs,
- 123 - São Miguel das Missões - Coímbra, no Centro Comunitário, das 08:00 às 14:00 hs
- 124 - São Miguel das Missões - São João das Missões, no Clube, das 08:00 às 14:00 hs.
- 141 - Jóia - Rincão dos Pires, no Salão Comunitário, das 08:00 às 14:00 hs.
- 151 - Entre Ijuis – na Agropecuária Gavial, das 8:00 às 14:00 hs.
- 152 - Entre Ijuis - no Salão Paroquial da Esquina Gaúcha, das 08:00 às 14:00 hs.
- 153 - Entre Ijuís – no Salão Paroquial da Esquina Missões, das 08:00 às 14:00hs.
- 161 - Santo Ângelo – no Posto de Atendimento da Cermissões, das 8:00 às 14:00 hs.
- 162 – Santo Ângelo – no Salão Paroquial do Comandaí, das 08:00 às 14:00 hs
- 163 – Santo Ângelo – no Salão Paroquial do Sossego, das 08:00 às 14:00 hs.
- 181 - Vitória das Missões - no CTG Rodeio do Campo Novo, sede municipal, das 8:00 às 14:00 hs.
- 182 - Vitória das Missões – no Paroquial da Esquina Redim, das 08:00 às 14:00 hs.
- 191 – Salvador das Missões – Clube da Caraguatá, das 08:00 às 14:00 hs.
- 201 - São Pedro do Butiá – no clube da Boa Esperança, das 08:00 às 14:00 hs
- 251 - Mato Queimado - no Saguão da Prefeitura, das 8:00 às 14:00 hs.
- 261 – Rolador - no Centro Comunitário, das 8:00 às 14:00
- 262 - Rolador - no CTG da Serrinha do Rosário, das 08:00 às 14:00 hs.
- 263 – Rolador - no CTG de Rincão dos Pires, das 8:00 às 14:00 hs.

Parágrafo Único – Se não houver mais de uma chapa inscrita, nos termos do art. 2º, § 2º deste Regulamento e na forma do art. 70 dos Estatutos Sociais, haverá ampla divulgação ao quadro de associados, com prazo de cinco dias de antecedência da assembleia (no espírito do contido no art. 66 dos Estatutos Sociais) que a eleição para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal será feita no curso da Assembleia, no local designado e na sequência da ordem do dia, de forma aberta ou por aclamação, nos termos regimentais.

Art.5º - Cada mesa receptora de votos será dirigida por um presidente, e dois mesários, sendo que um deles será denominado de secretário para os fins deste regulamento, todos designados pela comissão disciplinadora dos trabalhos (comissão eleitoral).

Art.6º - O presidente da mesa é o responsável por todos os atos do processo eleitoral, notadamente pela guarda da urna e dos documentos necessários à votação e pela entrega do material da urna para a Comissão Disciplinadora dos Trabalhos, após encerrada a votação.

§ 1º - O primeiro voto que for colhido em cada urna deverá identificar o eleitor em ata, que conferirá o rompimento do lacre da abertura da respectiva urna.



§ 2º - O Presidente da mesa será responsável pela ordem do local da votação, inclusive para evitar qualquer tipo de propaganda que perturbe o normal andamento dos trabalhos. É absolutamente vedado que sejam utilizados carros de som e similares no pleito eleitoral.

Art.7º - Em cada mesa receptora de votos haverá uma lista de votantes com o nome e a matrícula de todos os sócios, inscritos no município em que estiver instalada a urna, além de cabine indevassável e cédulas em número suficiente. Nas mesas em que votarem associados de mais de um município, haverá uma lista de votantes para associados de cada município. Na cabine, será fixada a nominada dos candidatos de todas as chapas concorrentes. Em Caibaté, Bossoroca, Santo Antônio das Missões e São Paulo das Missões a listagem será dividida, podendo o mesmo ser feito em outras mesas, para agilizar o processo de votação.

Art.8º - A Cooperativa providenciará a impressão de cédulas únicas, contendo todas as chapas regulamentadas na forma dos estatutos, cuja apresentação às chapas ocorrerá em três dias anteriores ao pleito.

Art.9º - O associado ao chegar à mesa de votação, identificar-se-á com documento de identidade com fotografia e assinará a folha de votantes, receberá a cédula única, devidamente rubricada pelos componentes da mesa, dirigir-se-á à cabine e, após ter votado assinalando a chapa de sua preferência, depositará o voto na urna instalada junto à mesa diretora dos trabalhos.

§ 1º - A pessoa que se dizendo associado, mas não constando da relação de votantes não poderá ter seu voto colhido, cabendo ao presidente à adoção de providências de relatar a situação.

§ 2º - Haverá em cada local de votação uma ata ou boletim de urna, que conterà a assinatura do presidente e dos mesários, e, facultativamente, dos fiscais de chapas, e tal documento deverá ser encaminhado junto com a urna para o local de apuração, para fins de conferência.

Art.10º - As eleições será no mesmo dia da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa, convocada pelo Presidente do Conselho de Administração para o dia ____/2023, e se desenvolverá conforme o artigo 3º, do presente regulamento.

Art.11º - Se no horário de encerramento houver associados esperando para votar, serão distribuídas senhas a esses associados, prosseguindo-se até que tenha votado o último portador da senha.

Art.12º - Concluída a votação, o presidente da mesa lacrará a urna e rubricará o lacre juntamente com os demais componentes da mesa e fiscais de chapas, e o secretário lavrará ata da eleição, que também será assinada pelos membros da mesa e fiscais de chapa.

Art.13º - Cada chapa concorrente poderá nomear um fiscal para cada mesa eleitoral, o qual deverá apresentar ao presidente da mesa a credencial assinada pelo candidato que encabeçar a chapa que o nomeou como fiscal.

Art.14º - Encerrado o trabalho de votação, o presidente providenciará o transporte da urna até a sede da apuração na Cooperativa.

Art.15º - A apuração dos votos será feita pela comissão disciplinadora dos trabalhos, na forma contida no art. 65 dos estatutos sociais da cooperativa, e conforme lá previsto, poderá indicar auxiliares para a realização do escrutínio podendo cada chapa concorrente designar um fiscal por mesa de escrutínio para acompanhar a apuração.

§ 1º - O local de escrutínio será o auditório da Cermisões, com início tão logo concluído o processo de votação.

§ 2º - Serão instaladas até 4 (quatro) mesas de escrutínio dos votos.

§ 3º - Os nomes dos componentes das mesas receptoras de voto serão divulgados na página oficial da Cermisões www.cermissoes.com.br.

Art.16º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão disciplinadora dos trabalhos (comissão eleitoral), que poderão sempre que necessário consultar a assessoria jurídica da Cermisões, aplicando-se no que couberem os regramentos consolidados na legislação eleitoral, sendo sempre respeitados os Estatutos Sociais da Cermisões,

Art.17º - O resultado da eleição será proclamado perante a Assembleia Geral, com a posse dos eleitos, nos termos do Estatuto Social.


Adv. Rodrigo da Silva Menezes

OAB/RS 93.543 - Assessor Jurídico
CPF 021.097.550-40

Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões


Vercelina Dalla Barba




Pedro Schmitt